



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI No.443/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para prover as vagas abaixo relacionadas:

- Assistente Social, Advogado, Agente Administrativo, Atendente de Consultório Dentário, Agente de Saúde, Agente de Campo, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Eletricista, Engenheiro Civil, Enfermeiro Padrão, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Mecânico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetrícia, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operário, Operador de Máquina, Professor de Ciências, Professor de Currículo, Professor de Educação Física, Servente, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Vigilante.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a efetuar a cobrança de inscrição para o referido concurso nos seguintes valores:

- I - R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para as inscrições cujos cargos exijam instrução de grau superior.
- II - R\$ 30,00 (Trinta Reais) para as inscrições cujos cargos exijam instrução de grau médio.
- III - R\$ 20,00 (Vinte Reais) para as inscrições cujos cargos exijam instrução do ensino fundamental completo ou incompleto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE ALBERTO MELO CALDEIRA
Coord. Supervisão e Planejamento

